



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 146, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO.”

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 027 de 02 de julho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 02 de fevereiro, quarta-feira, Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal);
- II. 28 de fevereiro, segunda-feira (ponto facultativo);
- III. 01 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V. 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VI. 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VII. 29 de junho, quarta-feira, Dia de São Pedro, Padroeiro do Município (feriado municipal);
- VIII. 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- IX. 26 de setembro, segunda-feira, aniversário do Município (feriado municipal);
- X. 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

- XI.** 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XII.** 02 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);
- XIII.** 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

Art. 2º – O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de Servidores designados para serviço e/ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 02 de dezembro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de dezembro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças